



PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 011/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

33977/2012/002/2015

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	10.439.340/0007-62
EMPREENDIMENTO:	AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	10.439.340/0007-62
MUNICÍPIO(S):	ARAGUARI	ZONA:	URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 18°38'37,6"	LONG/X	48°12'33,77"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: RIO JORDÃO	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F-01-05-7	SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS (180 m³)		5

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual	1151726-5	

11/05/2017 17:03:14
DOC 0448828/2017
RECEBIDO

PAG-202



1. Histórico

O Parecer Único nº 0348848/2015 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 33977/2012/002/2015, do empreendimento AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na fase de Licença de Instalação, foi encaminhado à Reunião Ordinária do Copam TMAP no dia 08/05/2015, obtendo o certificado para Licença de Instalação (LI) nº 011/2015 para atividade de "SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS (180 m³)", sob código F-06-01-7, conforme DN 74/04, emitido em 08/05/2015, válida até 08/05/2017, com condicionantes.

No dia 27/04/2017 o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de Prorrogação de Prazo da Licença de Instalação (LI).

2. Condicionantes da LI

As condicionantes 1 a 8 possuem prazos definidos para entrega, na formalização da Licença de Operação. Dessa forma, todas as referidas condicionantes estão vigentes. Neste sentido, permanecerão estas condicionantes com o mesmo prazo. Quanto ao automonitoramento, referente aos resíduos sólidos, foi verificado seu cumprimento a tempo e modo.

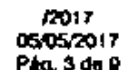
2. Controle Processual

A presente solicitação se encontra firmada pelo procurador do empreendimento, Sr. OSCAR FRANCO FILHO – DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Requer o empreendedor, doc. Nº R012404/2017, a prorrogação por mais 02 (dois) anos do prazo de validade da Licença de Instalação (LI nº 011/2015), concedida ao empreendimento na 115ª RO da URC Copam TMAP, ocorrida em 08/05/2015, cuja validade (02 anos) expirará em 08/05/2017.

A presente solicitação de prorrogação de LI foi protocolizada em 27/04/2017, ou seja, anterior ao vencimento da licença concedida. Assim, tem-se pertinente a análise do pedido.

33977/2012/002/2015
DOC 0448848/2017
RECEBIMENTO 28-05-2017



Praca Tubal Viola, nº 03 - Centro - Uberlândia - CEP 38.400-100
Telefone (34) 3088-0400



Por fim, segundo o disposto no artigo 2º da DN COPAM nº 17/96, para a análise do pedido de prorrogação, o processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I. Relatório de acompanhamento da implantação da atividade ou empreendimento e do respectivo plano de controle ambiental conforme roteiro fornecido pela Secretaria Executiva do COPAM;
- II. Cópia da publicação do pedido de prorrogação;
- III. Cópia da publicação da Licença de Instalação vigente;
- IV. Comprovante do recolhimento do custo de análise;
- V. Certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental.

Constam acostadas aos autos as publicações de obtenção e de prorrogação da LI, realizadas pelo empreendedor na imprensa regional.

A Certidão nº0486871/2017, emitida pela SUPRAM-TMAP em 01/05/2017, informa da inexistência de débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Conclui-se, assim, que o processo se encontra instruído com a documentação exigível para a formalização do pedido de prorrogação de Licença de Instalação.

3. Conclusão

Considerando que a Licença de Instalação (LI), do empreendimento AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 10.439.340.000762, foi originalmente concedida com prazo de validade de 02 (dois) anos;

Considerando que foi tempestivo o pedido de prorrogação no prazo de validade da LI;

Considerando que no caso proposto se encontram presentes os requisitos exigidos pelo art. 2º da Deliberação Normativa Copam nº 17/1996.

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP acata as justificativas apresentadas pelo empreendedor e sugere o deferimento do pedido de prorrogação do prazo em 02 (dois) anos na validade da Licença de Instalação (LI nº 011/2015). Processo Administrativo nº 33977/2012/002/2015, a contar do vencimento da licença concedida (08/05/2017), mantidas as condicionantes estabelecidas, conforme Anexo I e II, ouvido o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), especificamente a Câmara de Atividades Industriais (CID).



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.
Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 10.439.340/0001-77
Municípios: Araguaia
Atividade(s): Sistema retalhista de combustíveis
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33977/2012/002/2015
Validade: 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia do Atestado de Conformidade de Serviço Realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento. Com ART de profissional habilitado.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar cópias dos certificados dos treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) e estabelecer a Brigada de Incêndios.	Na formalização do pedido de LO
06	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da área do empreendimento, em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000.	Na formalização do pedido de LO
07	Apresentar cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento fornecido pela ANP.	Na formalização do pedido de LO
08	Apresentar cópia (s) do (s) contrato (s) com a (s) empresa (s) responsável (eis) pela coleta e destinação dos resíduos perigosos classe 1.	Na formalização do pedido de LO
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito contido. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.

LI 33977/2012/002/2015

DOC 0448809/2017

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PAG 208



2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

LE 126/17/2017/23411
DOC 0448808/2017
SECRETARIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO TMAP

PAG 207



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.
Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 10.439.340/0001-77
Municípios: Araguari
Atividade(s): Sistema retalhista de combustíveis
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33977/2012/002/2015
Validade: 02 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar Semestralmente à SupramTMAP; os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade do licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

DOC 0448202/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TMAP

PÁG 708



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

138 11/01/2017
DOC 0448906/2017
MINISTÉRIO AMBIENTE

PAG 206



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.
Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 10.439.340/0001-77
Municípios: Araguari
Atividade(s): Sistema retalhista de combustíveis
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33977/2012/002/2015
Validade: 02 anos

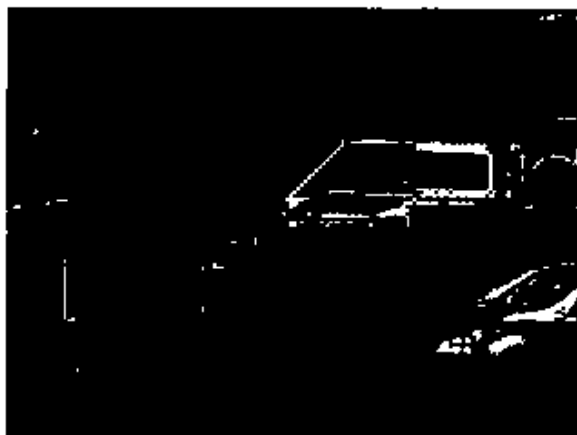


Foto 01. VISTA FRONTAL

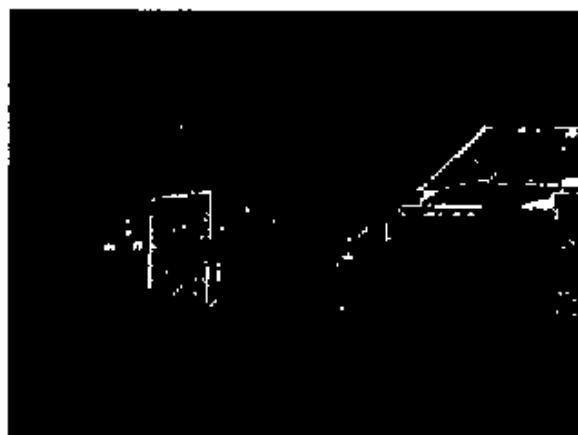


Foto 02. VISTA FRONTAL E LATERAL



Foto 03. VISTA LATERAL



Foto 04. ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

DOC 0448808/2017
CONTINUAÇÃO

PAG 210

